



EMENDA ADITIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2026

“Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 23/2026 para instituir mecanismos de transparência, fiscalização e prestação periódica de contas dos subsídios destinados ao transporte público coletivo municipal.”

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º- A à Lei Municipal nº 2.671, de 20 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A empresa concessionária responsável pela prestação do serviço de transporte público coletivo deverá encaminhar ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, trimestralmente, até o 15º dia útil do trimestre subsequente, demonstrativo detalhado contendo:

I – o número total de passageiros transportados no período, discriminando, quando possível, passageiros pagantes, gratuidades e beneficiários de tarifas reduzidas;

II – o custo operacional detalhado da prestação do serviço, incluindo despesas com combustível, manutenção, folha de pagamento, encargos trabalhistas e demais custos correlatos;

III – o valor total recebido a título de subsídio, aporte financeiro ou qualquer outra forma de repasse realizado pelo Município;

IV – o valor total arrecadado com tarifas pagas pelos usuários do sistema de transporte coletivo;

V – relatório consolidado das receitas e despesas vinculadas à operação do serviço;

VI – relatório operacional contendo a frota utilizada, número de viagens realizadas, linhas atendidas e eventuais interrupções ou reduções do serviço.

§1º O demonstrativo deverá ser apresentado em formato digital e de fácil acesso, observando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

§2º As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, resguardadas apenas as hipóteses legais expressamente protegidas por sigilo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



§3º O descumprimento injustificado das disposições previstas neste artigo poderá ensejar a suspensão de novos repasses até a regularização das informações, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.”

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

(FABIANO SOARES DE LIMA)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo fortalecer os princípios da transparência, publicidade, eficiência e fiscalização dos recursos públicos destinados ao transporte coletivo municipal.

Considerando que o Projeto de Lei nº 23/2026 promove atualização dos valores de subsídio destinados à concessionária responsável pelo transporte público coletivo, mostra-se indispensável garantir mecanismos periódicos de prestação de contas ao Poder Legislativo e à população.

A medida permitirá maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos, assegurando acompanhamento da quantidade de passageiros transportados, dos custos operacionais, das receitas arrecadadas e das condições de prestação do serviço ofertado à população.

Além disso, a iniciativa busca ampliar a transparência administrativa e fornecer instrumentos adequados de fiscalização ao Poder Legislativo, contribuindo para futuras análises acerca do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e da efetividade dos subsídios públicos concedidos.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

(FABIANO SOARES DE LIMA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=CWA5-UF3S-K99D-906N>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CWA5-UF3S-K99D-906N